
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.277 / 2025

Altera dispositivo na Lei n.º 5.330, de 1º de novembro de 2016.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 2º, da Lei n.º 5.330, de 1º de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A concessão de uso para instalação de hangares destinados à aviação privada, escolas de aviação e atividades aero desportivas, nos termos desta Lei, será realizada a título oneroso, com prazo máximo de 5 (cinco) anos, admitidas renovações sucessivas a critério da Administração, e condicionada ao pagamento anual de preço público, calculado por metro quadrado (m²) da área concedida, conforme valor estabelecido em ato próprio.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 20 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1732C86D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 21/05/2025. Edição 4024

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>